

4 rias

A Comissão de
Justiça Social
pauca
12/11/67
Pte.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

~~LEI. Nº 279~~ - 279, de 7, 3, 68

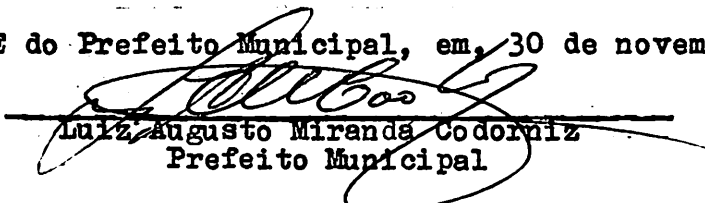
Declara de utilidade pública Municipal o "GRÊMIO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DE PORTO MURTINHO".

A CAMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO DECRETA, E EU SANCIO-
NO A SEGUINTE LEI:-

Artº. 1º.- Fica declarado utilidade pública municipal o "GRÊMIO DOS/
SUBTENENTES E SARGENTOS" da cidade de Porto Murtinho.-

Artº. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revo-
gando as disposições em contrário.-

GABINETE do Prefeito Municipal, em, 30 de novembro de 1.967


Luiz Augusto Miranda Codorniz
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:-

Senhor Presidente:-

A finalidade do presente projeto é declarar utilidade pública o "GRÊMIO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS", foi elaborado em / vista de se tratar de uma entidade social que tem como finalidade / prosigua, proporcionar diversões recreativas aos seus associados e a sociedade de nossa cidade.

Eis o motivo por que acho justo a sua declaração como entidade de utilidade pública municipal.

Pelo exposto acima elaborei o presente projeto de Lei o qual envio a essa casa do Legislativo Municipal, solicitando que logo após a apreciação dos vossos dignos pares, seja o mesmo aprov- vado em carater de urgencia.

Porto Murtinho, em, 30 de novembro de 1.967


Luiz Augusto Miranda Codorniz
Prefeito Municipal

Examinado por
12/11/67
Pte.